



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 21/2021, de 26 de abril de 2021

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 416/2020 de 31 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 16/2021-PPGD enviado em 19 de abril 2021 para a PROPPG, que indica nomes para compor comissão de bolsa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD;

CONSIDERANDO a Regulamentação de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA, publicada no site do PPGD em 29 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Ata da 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA do ano de 2021, realizada no dia 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 4, inciso III, alínea “d” do Regulamento Interno do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado acadêmico) em Direito;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 19, inciso XVI do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 01, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N° 658/2020, de 04 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a comissão composta pelos (as) servidores (as) docentes **Luiz Felipe Monteiro Seixas, Felipe Araújo Castro e Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira** e a representante discente **Amanda Oliveira de Sousa** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de bolsas para pós-graduandos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito-PPGD.

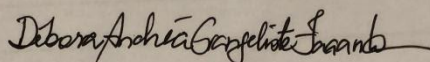
Art. 2º O mandato dos representantes docentes, ora designados, será de dois anos, conforme determina o artigo 3, Parágrafo único, da Regulamentação de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º O mandato da representante discente, ora designada, será de um ano, conforme determina o artigo 3, Parágrafo único, da Regulamentação bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Ufersa.

Art. 4º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 19 de abril de 2021.



Profª Drª Débora Andréa E. Façanha
Pró-Reitora
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFERSA
SIAPE 1446262

